

REFLEXÃO SOBRE OS SACOS DE PLÁSTICO PARA O AMBIENTE E A POSTURA DOS SUPERMERCADOS.¹

Emerson Tavares CONGO²

"Aparentemente inofensivos, os sacos de plástico são verdadeiros "vilões" para o meio ambiente"

Emerson Congo

Sumário: 1. Introdução; 2. Sacos de Plástico; 3. Supermercados e contributo para a poluição. 4. Medidas legislativas; 5. Considerações finais; Referências bibliográficas.

RESUMO

O meio ambiente é de interesse comum, logo toda a humanidade deve se preocupar. Aumenta-se o consumo e o descarte imprudente de sacos de plástico, tal resíduo agride em várias formas o meio ambiente, neste sentido devem-se arranjar mecanismos para diminuir o seu consumo principalmente no seio daquelas entidades que promovem o seu uso.

O presente artigo de forma breve analisa a problemática dos sacos de plástico em Angola e os riscos que causam para o meio ambiente. Acentuando no comportamento adoptado pelos supermercados que de certa forma contribuem para a promoção desse consumo excessivo de sacos de plástico por parte dos cidadãos.

Palavras-chave: Sacos de plástico; consumo; descarte; meio ambiente; leis.

_

¹ Artigo JuLaw n.º 052/2022, publicado em https://julaw.ao/reflexao-sobre-os-sacos-de-plastico-para-o-ambiente-e-a-postura-dos-supermercados-emerson-congo/, no dia 29/11/2022. O conteúdo deste artigo é de exclusiva e inteira responsabilidade do autor, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da JuLaw. É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

² Jurista e Advogado Estágiário.



ABSTRACT

The environment is of common interest; therefore, all humanity should be concerned. Consumption and reckless disposal of plastic bags increases, such residue harms the environment in several ways, in this sense mechanisms must be found to reduce its consumption mainly within those entities that promote its use.

This article briefly analyzes the problem of plastic bags in Angola and the risks they cause to the environment. Emphasizing the behavior adopted by supermarkets that somehow contribute to the promotion of this excessive consumption of plastic bags by citizens.

Keywords: Plastic bags; consumption; discard; environment; laws.

1. INTRODUÇÃO

Diariamente vimos a esvoaçar pelas cidades sacos de plástico, sem ter a mínima noção de quão prejudiciais tais resíduos são para o meio ambiente. De grande impacto ambiental, os sacos de plástico demoram séculos a se deteriorarem, acrescentando ao facto de serem consumidos e descartados num ritmo descontrolado, o que faz com que o nosso meio ambiente corra grandes riscos. É imperativo a existência de uma consciencialização ambiental, tanto por parte dos cidadãos como dos governos, de modo a se adoptarem medidas de proteção e preservação do ambiente.

Os supermercados com as suas políticas de consumo promovem um uso exacerbado dos sacos de plástico, os governos devem estar atentos intervindo com medidas ecológicas para a redução ou o combate. Massificados ao nível global principalmente pela sua utilidade, os seres-humanos consumem em média 1,5 milhões de sacos por minutos. Grande parte desse número é descartado em lugares impróprios e não reaproveitados, o que denotou ao longo desses anos ser um comportamento prejudicial para o ambiente.

Em Angola essa é uma questão que já deve merecer uma atenção, principalmente no que toca ao comportamento adoptado pelos supermercados. O panorama social, político e jurídico nos demonstra ser imperativo a adopção de medidas legislativas de modo a alterar o actual estado ecológico e ambiental do nosso país.



2. SACOS DE PLÁSTICO

Quase característica de todos os países menos desenvolvidos, a gestão de resíduos sólidos tem sido feita de forma deficitária, sendo um dos grandes problemas de sucessivos governos. Angola visivelmente se enquadra nesta estatística de países com fortes problemas no que toca a gestão de resíduos sólidos. Os amontoados de lixo e as gritantes falhas no saneamento básico enfatizam ainda mais esse problema. Segundo o Professor RAUL ARAUJO³, acerca das questões ambientais em Angola, alerta que "Apesar de não haver ainda um grave problema no desequilíbrio do ecossistema, Angola apresenta já situações que merecem preocupação no domínio ambiental". Um deles que abordaremos agora, o uso abusivo de sacos de plástico.

A cada dia nos deparamos com acumulados de sacos de plástico em várias artérias da nossa cidade. De tanto ver esse produto questiona-se muito à proveniência de todo esse resíduo, juntando ao facto das debilidades no saneamento básico e na própria recolha de resíduos como inicialmente abordamos, torna-se evidente a "atmosfera" de sacos de plástico que vivenciamos. Não se limitando unicamente no campo terrestre, mares, rios e até o ar que respiramos, apresentam resquícios deste produto que lá ficam acumulados, tendo repercussões para a saúde pública.

Os sacos de plástico são formados por polietileno, um derivado do petróleo. Criado no século XX com a forte intenção de auxiliar os consumidores no momento de aquisição e transportação de mercadorias, esse objectivo foi amplamente concretizado pela distribuição massiva e gratuita por parte dos comerciantes, onde o que se idealizou ser um instrumento cómodo para os consumidores elevou uma cultura excessiva de consumo e desperdício, extremamente lesiva para o meio ambiente.

Nos termos do Regulamento sobre a Gestão de Resíduos⁴, os sacos de plástico são resíduos " substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou obrigação legal de se desfazer, que contêm características de risco por serem inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas, infecciosas ou radioactivas ou por apresentarem qualquer outra característica que constitua perigo

³ Maurício Cysne e Teresa Amador, Eds. (2000). Direito do Ambiente e Redação Normativa: teoria e prática nos países lusófonos. UICN, Gland, Suíça, Cambridge, Reino Unido e Bona, Alemanha. xiv + 182 pp.

⁴ Decreto Presidencial n.º 190/12, de 24 de Agosto.



para a vida ou saúde das pessoas e para o ambiente". Neste contexto classificaremos em resíduos sólidos comerciais, "originados em estabelecimentos comerciais, escritórios, restaurantes e outros idênticos cujo volume diário não exceda 1.100 litros, sendo estes depositados em recipientes " como a própria lei no seu artigo 5.º n.º 2 b) define.

As "paisagens" nada paradisíacas de amontoados de sacos de lixo, ao ponto de se confundirem com o próprio solo que nos locomovemos, é sinal inquestionável, que não temos lidado bem com a situação dos sacos de plástico. É urgente encontrar soluções eficazes para a reciclagem dos sacos de plástico ou redução do seu uso, o "amanhã" é tarde para qualquer medida.

Aparentemente inofensivos, os sacos de plásticos são verdadeiros "vilões" para o meio ambiente. A sua praticidade e utilidade potencializa o seu consumo exacerbado ao nível mundial, em média a população do nosso planeta utiliza 1,5 milhões de sacos de plástico por minuto. Esse número é extremamente assustador, tendo em conta o destino que esse resíduo tem, onde em média os sacos têm uma vida útil de algumas horas.

3. SUPERMERCADOS E CONTRIBUTO PARA A POLUIÇÃO.

Indubitavelmente a actividade de comércio, muito contribui para a proliferação dos sacos de plástico, tanto a actividade formal como a informal. Nesta última o controlo dos sacos pode ser mais difícil, a informalidade apresenta aspectos peculiares sociais, culturais e econômicos, nesse sentido um controlo cerrado não é impossível, simplesmente mais difícil. Quanto ao comércio formal, nós acentuamos a nossa reflexão, propriamente nos supermercados.

O supermercado é um são estabelecimentos comerciais de grandes dimensões, que funcionam com o regime de autosserviço. Massificaram no século XX como uma revolução dos modelos tradicionais de compra de produtos. A variedade de produtos oferecida ao consumir, final, preço, atendimento e actualmente as políticas de marketing torna-a mais atrativa, potencializando a sua adesão.

A luz da Lei n.º 1/07 de 14 de maio, consideraremos os supermercados em redes Comerciais de Prestação de Serviços Mercantis nos termos do artigo 7º, que os define como "Rede comercial e de prestação de serviços mercantis é o conjunto de infraestruturas classificadas de acordo com



as suas dimensões e especialidades" sendo divididas em a) Grandes superfícies comerciais; b) Médias superfícies comerciais; c) Pequenas superfícies comerciais.

Por uma questão de hábito, quase inconscientemente, sempre que fazemos compras nos supermercados pedimos e/ ou nos oferecem sacos de plástico. Utilidade, praticidade e economicamente acessível são algumas das "grandes qualidades" dos sacos, em contrapartida, são facilmente descartados e pouquíssimas vezes reutilizáveis.

Sãos nesses dois últimos pontos que residem os grandes problemas ambientais. Em primeiro no que toca o descarte imprudente. Pode parecer insignificante, mas deitar um saco de plástica inadequadamente, atenta contra a vida de vários seres-vivos, contaminando solos, mares e rios. Aves e animais marinhos são as principais vítimas deste acto imprudente, atualmente vários animais são mortos pelos sacos de plástico. Nas palavras de Alcino Raimundo " Em termos teóricos os resíduos por si só não se movem, isto faz com que sejam vistos onde foram depositados e o seu grau de impacte varia muito conforme o tipo de resíduo depositado". Com isto quero dizer que os homens são os principais responsáveis pelos descartes imprudentes de sacos de plástico, inundando vários locais e espaços com esses resíduos. Acrescentando o facto que demoram cerca de três séculos para se deteriorarem, neste período os sacos agridem de forma contínua o ambiente.

Em segundo, a reutilização ou reciclagem, ou seja, a adopção de medidas que incentivem tal prática. Como qualquer actividade humana, a reciclagem deve ser ensinada, partindo muito da consciencialização das pessoas. Contudo, deve haver um sistema bem definido que promova tais preceitos na sociedade em geral. Além de preservar o meio ambiente, a reciclagem pode garantir meios de obtenção de riqueza.

Alcino Raimundo entende que:

Os materiais mais reciclados são o vidro, o alumínio, o papel e o plástico, contribuindo para a diminuição significativa da poluição do solo, da água e do ar. Muitas indústrias utilizam a reciclagem como forma de reduzir custos de produção. Um outro grande benefício da reciclagem é a geração de emprego nas grandes cidades. Um dos primeiros passos para o êxito da reciclagem é a mudança dos nossos hábitos de consumo,



praticando o consumo consciente, evitando o desperdício, pensando nas embalagens que depois irão para o lixo e dando preferência para as que sejam recicláveis. Num segundo passo, temos que aprender a separar o material reciclável do não reciclável e incentivar os amigos, vizinhos e parentes a fazerem o mesmo.⁵

Concordamos que os supermercados contribuem de certa forma para o uso excessivo de sacos de plástico. Os supermercados têm uma responsabilidade ecológica, nesta senda devem adoptar políticas sustentáveis e verdes de modo a preservar o meio ambiente. Em contrapartida, são um dos principais responsáveis pelo uso excessivo de sacos de plástico, por via da concessão aos seus clientes no âmbito da sua atividade mercantil e também no embalamento de outros produtos. Todas essas atividades típicas dos supermercados, a bom rigor, tendem a ser prejudicais para o ambiente.

Negligência, desconhecimento ente outras justificativas poderão estar adjacentes a esse consumo excessivo, contudo é de responsabilidade de todos preservarmos o meio ambiente, começando por medidas simples, mas não nos esqueçamos de que deve haver uma maior exigência por parte das entidades mais poluentes, uma enunciação básica do princípio poluidor pagador. Seguimos o raciocínio lógico e ecológico de que se os supermercados contribuem para o consumo excessivo de sacos de plástico por parte dos cidadãos, prudente seria que os mesmo também contribuíssem para o combate aos efeitos adversos dos sacos.

O plástico de forma geral é atentatório para o ambiente, incluindo todos os seres que nele habitam. Apesar dos perigos, o ritmo do seu uso aumenta cada vez mais. Em Angola o uso indiscriminado dos sacos de plástico, associado também à falta de consciência ecológica, desencadeia vários problemas ambientais. Segundo a Agência Nacional de Resíduos Sólidos de Angola, em 2019 houve um total de 12,4 milhões de sacos plásticos distribuídos diariamente no país, por intermédio dos supermercados.

⁵ Estudo de caso: Província da Huíla Município do Lubango Alcino Raimundo Vaz de Almeida Dissertação de Mestrado em Gestão do Território, Área de Especialização em Ambiente e Recursos Naturais Novembro, 2017.



Neste sentido, o uso exacerbado de sacos tem as seguintes consequências para a realidade angolana: ataques à biodiversidade, principalmente a marítima; entupimento das valas de drenagem culminando com as debilidades no escoamento das águas residuais e enchentes nos períodos chuvosos; a cultura da queima dos amontoados de sacos de plástico no lixo, com a esperança de diminuir os resíduos abundados na cidade, contudo, as queimas libertam toxinas que poluem o ar e causam sérios problemas respiratórios; imagem pouco apresentável da cidade em relação à aparência estética. Luanda em particular não é vista com os "melhores olhos" no que toca a limpeza urbana, onde vemos constantemente sacos de plástico a esvoaçarem pela cidade, realidade similar a muitas outras cidades do país e do continente.

4. MEDIDAS LEGISLATIVAS

Tendo que necessariamente que recorrer a medidas legislativas, o Governo de Angola anunciou a preparação de um pacote legislativo para contornar o atual estado ambiental, aplicando medidas para a redução do uso de sacos de plástico. De modo a alterar hábitos e costumes de consumo prejudicais para o meio ambiente. Contudo, para um governo interessado, a cifra de cerca de 12 milhões de sacos de plástico é um número assustador que deve ser reduzido. Aprovado, esse pacote legislativo efetivamente será um ganho para o meio ambiente. Acabaríamos com a "atmosfera de sacos de plástico" que pairam pelo país, principalmente pela cidade capital.

Recomendaríamos um pacote legislativos com medidas que reduzam a utilização de sacos de plástico nos supermercados, anexadas a promoção da reciclagem e aos princípios básicos para um desenvolvimento sustentável e uma economia verde. A medida legislativa deverá basear-se em incentivos as entidades com boas condutas ambientais e sanções severas aos prevaricadores.

Inicialmente aplicava-se uma taxa por cada saco de plástico usado, por um lado seria vantajoso para o estado numa perspectiva tributaria, aumentando as fontes de arrecadação de receitas e, por outro lado, reeducava o consumidor consciencializando ecologicamente sobre os perigos que causam para o meio ambiente desincentivar a utilização exagerada dos sacos. Obrigaria os supermercados a recorrer a sacos feitos de materiais biodegradáveis, que não agridem o ambiente.



Seria inicialmente previsto certo período razoável para os supermercados se prepararem, elaborando reformas nas suas estruturas de modo a envergarem pelas políticas mais verdes, e após esse período as entidades não cumpridoras estariam sujeitas a multas. Medidas similares foram implementados em vários ordenamentos jurídicos e tiveram sucesso, com uma diminuição considerável do uso de sacos de plástico, logo será uma solução viável.

A luz do artigo 30° da lei 1/076, há a obrigação do governo em fiscalizar e inspecionar as atividades dos supermercados, logo essa fiscalização ecológica que pretendemos será a sequência de um preceito já existente. O Artigo 5° da lei das Associações de defesa do ambiente⁷ estabelece o direito que as associações têm de participar e intervir na definição das políticas ambientais. Neste sentido, o pacote legislativo deve contar com a participação das associações de defesa ambiental. Se junta o direito de participação e intervenção, o direito de consulta no âmbito de estudos de avaliação de impacto ambiental, planos, projetos e estudos nos termos do artigo 6° da referida lei. De forma geral queremos reiterar à participação activa de associações ligadas a defesa do ambiente para construção desse pacote legislativo, de modo a se construir uma lei que melhor defenda o meio ambiente, acabando ou reduzindo uso de sacos.

Vários países africanos, têm aplicado medidas similares ambientalistas que limitam ou mesmo proíbam o uso de sacos de plástico. Ruanda, uma das melhores referências no continente, Zimbabué, Cabo Verde, Tanzânia, Mauritânia, Moçambique, etc.

Outra medida que propomos, com um impacto psicológico forte, seria nos supermercados, existirem cartazes com fotos provocativos de todas as atrocidades causadas pelos sacos ao meio ambiente. Tais fotos levaria os consumidores a reflectir e conscientemente reduzir o uso de plásticos. Imagens ligadas a morte de animais, amontoados de lixo na cidade, doenças causadas pelos sacos, poluição de forma geral. Conteúdo, aversivos de modo a chocarem os consumidores e os abster desse uso exagerado. Medida similar ao que acontece em alguns rótulos de tabaco, levando ao consumidor a refletir sobre os riscos. Os supermercados com os seus meios poderiam

⁶ Lei das actividades Comerciais.

⁷ Lei n° 3/06.



facilmente conduzir a campanhas deste gênero, ou reservar uma percentagem dos seus lucros para medidas de defesa ao ambiente.

Como agentes econômicos que contribuem de certa forma para o actual estado socioecológico, devem convencer os consumidores a adoptarem medidas mais conscientes em relação ao uso adequado dos sacos de plástico e também elaborar políticas internas que promovam o uso racional. De certa forma, clama-se pela intervenção legislativa, com o intuito de se elaborar um regime jurídico sobre uso, fornecimento e concessão de sacos de plástico por agentes econômicos aos consumidores.

No que toca a consciencialização, várias entidades que actaum no nosso país têm feito um trabalho enorme na sensibilização da sociedade civil sobre estado os riscos dos usos de plástico para o ambiente. Com debates, exposições, e companhas de recolha de resíduos há uma gama de ações sensibilizadoras, em que pretende alcança o máximo número de pessoas.

Apesar ser gratuito na maioria dos supermercados nacionais, tem um grande custo ambiental.



Conclusão

Tendo repercussões na consciencialização ecológica dos seus cidadãos e colocada nas agendas globais, indubitavelmente pela sua actual importância, a preservação do meio ambiente é a "nova doutrina" seguida pelos Homens. Vários acordos internacionais e tratados são celebrados para se inverter o quadro ecológico mundial, bem como os impactos do plástico da vida humana.

Com o aumento da consciencialização ecológica se intensifica os debates sobre os sacos de plásticas e os seus riscos, crescendo ao nível global a tendência de transição para sacos biodegradáveis. Por serem biodegradáveis, não agridem o meio ambiente da mesma forma que os de plásticos, sendo grandes, com mais propensão para pesos do que os sacos normais.

Orbitando sobre a realidade do desperdício e o descarte inadequado, os sacos de plástico agridem de forma contínua o ambiente, deste jeito é imperativo se inverter o actual estado ecológico. O sector do comércio precisa repensar o modelo de concessão de sacos de plástico aos seus consumidores, principalmente no âmbito dos supermercados. No seio das suas políticas devem tais agentes econômicos promover de forma contínua soluções inovadoras para a redução do plástico e alteração do actual quadro ambiental. Devendo também o estado ser mais actuante, preparando mecanismos legais, para fiscalizar e combater os agentes que insistem em práticas que agridem o meio ambiente.



Referências Bibliográficas

https://novojornal.co.ao/sociedade/interior/ambiente-angola-aposta-no-combate-ao-uso-do-plastico-atraves-de-pacote-legislativo-restritivo---pais-e-dos-ultimos-a-dar-passos-no-combate-a-este-poluente-108050.html

https://ecoangola.com/plasticos-de-uso-unico%ef%bf%bc/- PLÁSTICOS DE USO ÚNICO, Juelma José e Dilma Muanza by Juelma José e Dilma Muanza Julho 8, 2022

https://ecoangola.com/intoxicacao-plastica/- Intoxicação da biodiversidade por plástico, EcoAngola by EcoAngola Outubro 22, 2021

Estudo de caso: Província da Huíla Município do Lubango Alcino Raimundo Vaz de Almeida Dissertação de Mestrado em Gestão do Território, Área de Especialização em Ambiente e Recursos Naturais Novembro, 2017.

Maurício Cysne e Teresa Amador, Eds. (2000). Direito do Ambiente e Redacção Normativa: teoria e prática nos países lusófonos. UICN, Gland, Suíça, Cambridge, Reino Unido e Bona, Alemanha. xiv + 182 pp.

Decreto Presidencial n.º 190/12, de 24 de Agosto - Regulamento sobre a gestão de resíduos

Lei 1/07-Lei das actividades Comerciais

Lei nº 3/06-Lei das Associações de Defesa do Ambiente